



**INSTITUTO FEDERAL**

Paraná

Campus Paranaíba



Ministério da Educação

## **REGULAMENTO INTERNO DO CAMPUS Nº 02, DE 12 DE JULHO DE 2018 – DIREÇÃO GERAL DO IFPR CAMPUS PARANAÍBÁ**

Instrui em caráter de complementação sobre os DEVERES, PROIBIÇÕES E RESPONSABILIDADES aos discentes, considerando a Resolução 001/2012, a Lei Estadual 18.118/2014; a Lei Federal 13.185/06/11/2015; Lei Federal 9.294, 15/07/1996, o Regulamento Disciplinar do corpo discente do IFPR, adaptado ao Campus Paranaíba.

Em complementação ao Art. 4º do Regulamento disciplinar do corpo discente do IFPR, que trata dos deveres dos integrantes do corpo discente, o IFPR campus Paranaíba, considera como dever do aluno:

I. Comparecer às atividades institucionais devidamente trajado e munido de material didático indispensável à sua participação nos trabalhos escolares;

II. Permanecer no *campus* em horário de aula, não se ausentando sem autorização dos responsáveis legais nos casos de menores de idade;

III. Respeitar e cumprir os horários da instituição de entrada e saída de aula, como também os horários dos intervalos e de lazer;

IV. Solicitar autorização do professor para se ausentar do ambiente de aprendizagem;

V. Responsabilizar-se pelos materiais que são emprestados, bem como sua devolução ao final do período de empréstimo;

VI. Cuidar dos livros didáticos, inserindo o nome no ato da entrega;

VII. Devolver os livros didáticos em casos de transferência ou ao final do período letivo;

Parágrafo Único – A não devolução dos materiais emprestados dentro do período estabelecido acarretará no impedimento de novos empréstimos até a devolução dos mesmos. No caso de perda do material emprestado, o responsável pelo empréstimo deverá ressarcir a instituição com outro material do mesmo teor;

VIII. Respeitar e cumprir os horários e procedimentos de uso do ginásio;

**INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | Campus Paranaíba**

Rua José Felipe Tequinha, 1400 – Jardim das Nações – Paranaíba – PR | CEP 87703-536 – Brasil

- IX. Zelar pelo patrimônio institucional, conservando o mobiliário utilizado em sala de aula livre de rabiscos ou outros tipos de deterioração, bem como conservando os demais equipamentos e locais utilizados pelos discentes;
- X. Respeitar as normas de uso da sala de convivência, não consumindo alimentos que não lhe pertencem, não deixando sobras de alimentos que não serão consumidos, como também manter o local sempre limpo.
- XI. Entregar e comunicar os pais e/ou responsáveis comunicados institucionais referentes a assuntos escolares;
- XII. Prestar informações aos responsáveis pela gestão da instituição sobre atos que coloquem em risco a segurança de discentes, servidores, visitantes ou ao patrimônio do IFPR, incluindo situações de *bullying* e *cyberbullying*.
- XIII. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos nos calendários acadêmicos do *campus* referentes à pré-matrícula, matrícula, renovação de matrícula e demais procedimentos de registro e controle acadêmico;
- XIV. Comprovar sua necessidade educacional especial com relatório atualizado de diagnóstico, constando, preferencialmente, o número do CID;
- XV. Respeitar os colegas investidos nas funções de representantes de turma, curso, monitores e outras representações;

Com relação ao Art. 5º que trata das proibições, considera-se as seguintes complementações como vedadas ao corpo discente:

- I. Ausentar-se da instituição durante horário de aula, incluindo o momento do intervalo, sem a devida autorização;
- II. Deixar de cumprir os horários estabelecidos pelo *campus* de entrada e saída de aula, de intervalo e de lazer, salvo os casos com justificativa;
- III. Causar danos ou perder bens materiais pertencentes ao *campus* ou propriedade alheia, ficando sujeito a indenização;

Parágrafo único – Consideramos como bens materiais: livros didáticos, chaves de armário, materiais de lazer, materiais de laboratórios, carteiras entre outros instrumentos necessários ao processo ensino-aprendizagem.



**INSTITUTO FEDERAL**

Paraná

Campus Paranavaí



Ministério da Educação

- IV. Utilizar o telefone celular (Lei Estadual 18.118/2014), outros equipamentos eletrônicos ou instrumentos musicais que não sejam para uso de estudos interferindo negativamente no processo de ensino e aprendizagem.
- V. Ausentar-se do *campus* ou de qualquer atividade em que esteja representando a Instituição sem autorização dos responsáveis legais e sem a devida identificação;
- VI. Deixar de comparecer à sala de aula ou laboratório em horário de atividade, estando presente no *campus*;
- VII. Deixar de entregar comunicação aos pais e/ou responsáveis referentes a assuntos escolares;
- VIII. Interromper ou conturbar qualquer atividade acadêmica e/ou técnica administrativas nas dependências do *campus*, ou fora deste, quando em visitas técnicas ou atividades complementares, representando-o;
- IX. Cometer ofensa, dano moral ou físico, contra qualquer pessoa, inclusive *bullying* e *cyberbullying*, no âmbito da instituição ou contra o IFPR, incluindo servidores e discentes (Cf. Lei 13.185, de 06 de novembro de 2015);
- X. Violar as políticas adotadas pela IFPR no tocante ao uso da internet na escola, acessando-a, por exemplo: para violação de segurança ou privacidade, acesso a conteúdo não permitido ou inadequado para a idade e formação dos alunos: sites de jogos e pornográficos.
- XI. Emitir comentários, conduta ou insinuações de conotação sexual agressiva ou desrespeitosa.
- XII. Provocar ou forçar contato físico inapropriado ou não desejado dentro do ambiente escolar.
- XIII. Apropriar-se de objetos que pertencem a terceiros, sem a devida autorização, ou sob ameaça.
- XIV. Permanecer, em escadas, rampas, corredores, atrapalhando o fluxo de pessoas.
- XV. Demonstrações exageradas de afeto, carinho que impliquem constrangimento e falta de pudor nas dependências do Instituto e arredores do *Campus*.
- XVI. Deixar de respeitar e cumprir os procedimentos de uso do ginásio;
- XVII. Fazer uso de laboratórios sem a devida autorização ou presença do responsável pelo setor;

**INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | Campus Paranavaí**

Rua José Felipe Tequinha, 1400 – Jardim das Nações – Paranavaí – PR | CEP 87703-536 – Brasil

9.



**INSTITUTO FEDERAL**

Paraná


Campus Paranavaí



Ministério da Educação

- XVIII. Entrar em setores da instituição sem a devida autorização ou sem a presença do responsável retirando ou movimentando objetos;
- XIX. Fazer refeições dentro da sala de aula em horário de aprendizagem;
- XX. Praticar jogos de azar nas dependências do *Campus*;
- XXI. Apresentar-se no âmbito ou em atividade do *Campus* apresentando sinais de embriaguez alcoólica ou tóxica;
- XXII. Portar, conduzir, consumir, produzir ou distribuir cigarros ou assemelhados, bebidas alcoólicas e entorpecentes no âmbito e em atividades representando o *Campus*, conforme Art. 2, Lei Federal 9.294, 15/07/1996.
- XXIII. Rasgar, rasurar, violar ou adulterar documento emitido pelo *Campus*;
- XXIV. Negar-se a comparecer aos setores quando solicitado, assim bem como, negar-se a realizar atividades, no decorrer da aula;
- XXV. Plagiar, ou seja, apropriar-se de trabalho do outro e utilizá-lo como se fosse seu, sem dar os devidos créditos e fazer menção ao autor, como no caso de cópia de trabalhos de outros discentes ou de conteúdos divulgados pela internet ou por qualquer outra fonte de conhecimento;
- XXVI. Organizar e/ou praticar trotes, ainda que fora das dependências do IFPR, provocando constrangimento físico e moral;
- XXVII. Fazer mau uso dos laboratórios, e demais setores da Instituição, desobedecendo as normas pré-estabelecidas.

Paranavaí, 12 de julho de 2018.

  
**José Barbosa dias Júnior**  
Diretor-Geral  
IFPR – Campus Paranavaí

**INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | Campus Paranavaí**

Rua José Felipe Tequinha, 1400 – Jardim das Nações – Paranavaí – PR | CEP 87703-536 – Brasil